



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG

CEP 36.330-000 - Fone / Fax: (32) 3357-1344

www.camaracxc.mg.gov.br - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Altera a redação dos Artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 03, de 30 de março de 2020.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º e 73 da Constituição do Município de Coronel Xavier Chaves (Lei Orgânica Municipal), faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO:

Art. 1º Altera a redação dos Artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 03, de 30 de março de 2020, que “Delega ao Chefe do Executivo Municipal a atribuição para elaborar leis e decretos contendo medidas de atuação no enfrentamento dos efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos que menciona”, parando a vigorara com a seguinte redação:

Art. 1º Fica delegada, ao Chefe do Executivo Municipal, a atribuição de elaborar leis e decretos contendo medidas de atuação no enfrentamento dos efeitos da situação de emergência declarada no Decreto Municipal nº 3.276, de 22 de março de 2020, com poderes limitados a:

- I. Conceder doações, benefícios e auxílios a destinados ao atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);*
- II. Conceder gratificações temporárias e adicionais de insalubridade específicos, destinados aos servidores municipais que atuarem diretamente na realização de atividades voltadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus;*
- III. Conceder ou aumentar de repasses a entidades beneficentes para ampliação de leitos e/ou execução de ações diretamente ligadas ao enfrentamento da pandemia;*
- IV. Executar ações necessárias ao funcionamento das atividades essenciais do município;*
- V. Expedir medidas trabalhistas que poderão ser adotadas para manutenção dos serviços públicos e remuneração dos servidores como forma de enfrentamento da situação de emergência;*
- VI. Utilizar-se de máquinas e veículos de todas as Secretarias Municipais para ações de enfrentamento da pandemia;*
- VII. Abrir crédito extraordinário e alteração do limite percentual de créditos suplementares;*
- VIII. Executar ações necessárias para instalação de equipamentos de saúde utilizados exclusivamente no Coronavírus (COVID-19);*
- IX. Adotar medidas tributárias excepcionais de auxílio aos contribuintes;*
- X. Substituir das audiências públicas presenciais por outras ferramentas de comunicação on line;*

Art. 2º A delegação de atribuição constante neste decreto estende-se enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência declarada no **Decreto Municipal nº 3.276**, de 22 de março de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 27 de abril de 2020.

Edson Gregório Jaques
Presidente da Câmara

Suerlei Santos de Sousa
Vice-Presidente

Gilson Martires das Chagas
Secretário